

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
DO CASTELO REALIZADA NO DIA  
13 DE SETEMBRO DE 2006:- - - - -**

----- Aos treze dias do mês de Setembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, António Carvalho Martins, Mário da Cunha Guimarães e Augusto Patrício Lima Rocha. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando a falta do Vereador Vitor Manuel Castro Lemos. **PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara referiu que, no período que mediou desde a última reunião camarária, manteve contactos com o Presidente da Estradas de Portugal EPE, com vista a encontrar soluções que minimizem o impacto económico do encerramento da Ponte Eiffel. Seguidamente distribuiu o texto de um despacho da VianaPolis, S.A., que fixa o próximo dia 18 do corrente mês de Setembro para o acto de tomada de posse administrativa dos apartamentos do prédio Coutinho relativamente aos quais não foi possível chegar a acordo. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR CARVALHO MARTINS:-** O Vereador Carvalho Martins referiu-se novamente à questão da instalação de um ferry-boat para transporte de veículos automóveis entre as duas margens do Rio Lima, dizendo ter estranhado as declarações do Presidente da Junta de Freguesia de Darque, de acordo com as quais seria mais importante a construção da Avenida Marginal de Darque do que

a instalação do ferry-boat, bem como as declarações do Presidente da Câmara, feitas também no mesmo dia da última reunião camarária, segundo as quais a construção deste estaria afastada, dados os seus enormes custos não compensarem a relativa vantagem do seu funcionamento. Acrescentou ainda que, em sua opinião, o ferry-boat não pode constituir “moeda de troca”, isto é não faz sentido prescindir deste com a contrapartida da execução pelo Governo de outros investimentos na freguesia de Darque, numa altura em que ainda se desconhece durante quanto tempo vai continuar a ponte encerrada. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PATRÍCIO**

**ROCHA:-** O Vereador Patrício Rocha questionou o Presidente da Câmara acerca do eventual propósito de realização de alguma apresentação pública do PDM, tendo este respondido que a primeira apresentação pública irá realizar-se no próximo dia 19 do corrente mês, no auditório do Castelo Santiago da Barra, a que se seguirão mais cinco apresentações em várias freguesias do concelho, até ao fim do período de inquérito público. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

**TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ✍ PROTOCOLO RELATIVO À GESTÃO DE BIOMASSA FLORESTAL;
- ✍ PROCESSO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA RECREIA – PROCESSOS Nº 36/03/GTL E 23/03/GTL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 30 DE AGOSTO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sem

prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 30 de Agosto findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins e Mário Guimarães e a abstenção do Vereador Patrício Rocha por não ter participado da referida reunião. **(02) PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO**

**MUNICIPAL SOBRE IMÓ VEIS:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓ VEIS** - Três anos depois, a Reforma Fiscal de 2003, está ainda longe de concretizar os anunciados aumentos das receitas dos impostos locais, não chegando sequer a retomar o ritmo de crescimento verificado nos anos imediatamente anteriores. De facto, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, entre 2001 e 2003 o imposto sobre imóveis aumentou 589 mil euros (+13,1%) e entre 2003 e 2005 aumentou apenas 287 mil euros (+5,6%). A isto acresce que o IMT, depois da acentuada quebra de 2004, apenas iniciou a recuperação, não tendo em 2005 (3,424 milhões de euros) atingido sequer o montante recebido pela Autarquia em 2002 (4,104 milhões de euros). Por isso proponho a manutenção das taxas de IMI fixadas no ano transacto, bem como a majoração da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, nas freguesias de Monserrate e Santa Maria Maior, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, constantes de listagem elaborada pelos serviços técnicos camarários. Assim proponho que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal as seguintes taxas do I.M.I:

- ✍ A prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal até Novembro de 2003) em 0,8%;
  - ✍ A prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112ª do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal a partir de Dezembro de 2003) em 0,5%;
  - ✍ A prevista no nº 7 do artigo 112º do C.I.M.I. (taxa do IMI dos prédios urbanos degradados constantes da listagem elaborada pelos serviços técnicos camarários), a majoração em 30%.
- (a) Defensor Moura “.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do nº 2 do artº 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 112º do Decreto Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre e Ana Margarida Silva e os votos contra dos Vereadores Patrício Rocha, Carvalho Martins e Mário Guimarães, que declararam votar neste sentido por entenderem que a Câmara Municipal deveria começar já a reduzir as taxas do I.M.I., gradualmente, de forma a daqui a 4 anos poderem ser fixadas nos seus limites mínimos, uma vez que, em sua opinião, os contribuintes não suportarão uma tão grande carga fiscal. **(03) PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC**

**RELATIVA AO ANO DE 2006:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA - PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2006** - Os avultados investimentos que a Câmara Municipal está a realizar na requalificação urbana e na valorização do património natural, bem como a renovação e ampliação da rede de equipamentos escolares, culturais e desportivos do concelho, para

aproveitar cabalmente a singular e irrepetível oportunidade das comparticipações comunitárias, tem exigido um extraordinário esforço financeiro da Autarquia que ultrapassa largamente a capacidade que resulta das receitas correntes. Por outro lado a construção, das redes em alta de abastecimento de água e saneamento, pela empresa de Águas do Minho e Lima, tem de ser acompanhada pela Autarquia com a construção das redes em baixa e dos ramais domiciliários que, mesmo quando tem comparticipação comunitária, exigem um esforço financeiro significativo da Câmara Municipal. É este surto extraordinário de investimento municipal, felizmente acompanhado por notório investimento privado no concelho, que justifica esta proposta de lançamento de derrama de 10% sobre a colecta do IRC referente ao ano de 2006, que a Câmara submete a aprovação da Assembleia Municipal. (a) Defensor Oliveira Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de lançamento de derrama e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), o lançamento de uma derrama correspondente a 10% da colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas relativo ao ano 2006, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Luís Nobre e Ana Margarida Silva e com os votos contra dos Vereadores Carvalho Martins, Mário Guimarães e Augusto Patrício, que declararam votar contra por entenderem que, por idênticas razões às expressas no tocante à fixação das taxas do I.M.I., a derrama deveria ser também reduzida gradualmente nos próximos 3 anos, até ser abolida no quarto ano. **(04) FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE**

**PASSAGEM:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ **PROPOSTA –FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** - À semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a afixação, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2, do artigo 106º da Lei nº 5/04, de 10 de Fevereiro, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25% da facturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, relativa aos clientes finais da área deste município. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea e) do nº 2 do artº 53º, conjugado com a alínea a) do nº 6 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(05) COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL (C.A.M.) – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE:-** A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artº 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, delegar no Presidente da Câmara a competência prevista no nº 1 do artº 4º do Decreto-Lei nº 161/2006 de 08 de Agosto, para designação do representante da Câmara Municipal na Comissão Arbitral Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(06) APOIO A INFRA ESTRUTURAS CULTURAIS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- ” PROPOSTA - APOIO A INFRAESTRUTURAS CULTURAIS -

A Câmara Municipal tem vindo a desenvolver uma política de incentivo à beneficiação/qualificação e equipamento das infraestruturas culturais do concelho, potenciando, assim, o envolvimento afectivo, a auto-estima e o espírito empreendedor das Associações, Juntas de Freguesia, Comissões Fabriqueiras e populações, na construção, preservação e gestão do seu património construído. Importando reconhecer o papel insubstituível destes agentes culturais e incentivar a sua participação solidária no desenvolvimento harmonioso do concelho e de acordo com o previsto no *Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Medida 2*, proponho se atribuam, sob a forma de protocolo, os seguintes subsídios, a disponibilizar contra respectivo auto de medição:

<b>ASSOCIAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Fábrica da Igreja Paroquial de St <sup>a</sup> Cristina de Afife	Obras de substituição da cobertura da Igreja Paroquial	€ 2.500,00
Grupo Danças e Cantares da Casa do Povo de Vila Nova de Anha	Ampliação/renovação das instalações sanitárias da sede	€ 1.000,00
Grupo Folclórico S. Paulo da Cruz	Obras de beneficiação da Sede	€ 750,00
Junta de Freguesia de Carvoeiro	Placas toponímicas	€ 2.500,00
Junta de Freguesia de Lanheses	Placas toponímicas	€ 2.500,00
Junta de Freguesia de Nogueira	Aquisição de mobiliário para Biblioteca	€ 500,00
Junta de Freguesia de Portela Susã	Trabalhos finais de recuperação do Moinho da Tormenta	€ 1.000,00
Junta de Freguesia de St <sup>a</sup> M <sup>a</sup> Maior	Fonte de Mergulho - trabalhos a mais	€ 1.500,00
Junta de Freguesia de Vila Fria	Obras no Centro Social – Polivalente e sanitários (1 <sup>a</sup> fase – electricidade, pichelaria e tijoleiras)	€ 5.000,00
S.I.R.S. Areosense	Beneficiação da fachada principal – 1 <sup>a</sup> fase	€ 2.500,00
Junta de Freguesia de Montaria	Placas toponímicas	€ 2.500,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>€ 22.250,00</b>

Mais proponho se atribua à Junta de Freguesia de Vilar de Murteda um subsídio de 750 euros para aquisição de máquina de relva para arranjos exteriores dos equipamentos culturais e desportivos da freguesia. (a) Flora Silva“. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva,

Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(07) REAJUSTAMENTO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES POR ALTERAÇÃO DA REDE:** - Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - REAJUSTAMENTO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES POR ALTERAÇÃO DA REDE: - Nos termos previstos na lei 299/84, de 5 de Setembro, a Câmara Municipal, após audição do Conselho Municipal Educação, aprovou em 25 de Maio, o Plano de Transportes Escolares para 2006/2007. Com base nos elementos recebidos do CAE/DREN, o plano considerava que os alunos das Escolas do 1.º C.E.B. de Subportela, Portela Suzã, Mujães/Paço, Vila de Punhe e Alvarães/Costeira seguiam o seu percurso no 5º ano no Externato das Neves, estabelecimento que possui um Contrato de Associação com o Ministério da Educação. Tendo só agora sido comunicada a alteração da rede ao nível do 5º ano para o novo ano lectivo que considera que os alunos das escolas supra mencionadas poderão não ser encaminhados para o Externato das Neves, proponho se considere a atribuição de passes para os correspondentes destinos:- ?Subportela, para E.B. 2,3 Carteadado Mena; ?Portela Suzã, Mujães/Paço e Vila de Punhe, para E.B. 2,3 Secundária de Barroselas; ?Alvarães/Costeira, para E.B. 2,3 Secundária Monte da Ola. (a) Flora Silva “. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(08) ENCERRAMENTO DA PONTE EIFFEL**

**- EXECUÇÃO DE TRANSPORTES EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PARA A ESCOLA EB 2/3 CARTEADO MENA –DARQUE:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ PROPOSTA - ENCERRAMENTO DA PONTE EIFFEL –



EXECUÇÃO DE TRANSPORTES EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE: - PARA A ESCOLA E.B.2/3 CARTEADO MENA – DARQUE - O encerramento da Ponte Eiffel veio introduzir profundas alterações na execução dos transportes que operam no Concelho que, naturalmente se repercutem na execução do Plano Municipal de Transportes Escolares. Os alunos provenientes de Subportela, Vila Franca e Mazarefes, frequentadores dos 2º e 3º ciclos da Escola Carteadado Mena, utilizadores da carreira normal **em direcção a Viana do Castelo**, viram-se privados desta carreira já que esta passou a ser feita pela ponte nova - A 28 deixando, por isso, de atravessar a Freguesia de Darque e naturalmente de permitir o desembarque na proximidade da Escola E.B. 2,3 Carteadado Mena. Assim, é necessário proceder à dedicação exclusiva a fins escolares de autocarros no referido percurso já que, após a intersecção com o acesso da 202 à A28, o percurso se faz em exclusividade para a Escola E. B. 2,3 Carteadado Mena. Esta alteração obriga a operadora a proceder à mobilização de recursos adicionais de forma a garantir a sequência de carreira para a cidade, com alunos do Ensino Secundário, através da A28 (ponte nova) e ao mesmo tempo **o transporte exclusivo dos alunos dos 2º e 3º ciclos para a Escola Carteadado Mena**, nos períodos de início de aulas e regresso, respectivamente às 8.00, 15.45 e 17.25 horas. Tendo presente o carácter imperativo desta situação e após negociação prévia com a operadora, proponho seja aprovada a atribuição de um suplemento de € 250,00/dia, com efeitos a partir do início do ano lectivo, pela execução dos transportes em regime de exclusividade no percurso – Stª Maria de Geraz do Lima - Escola Carteadado Mena e vice-versa, enquanto durar a interrupção da circulação na Ponte Eiffel (a) Flora Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(09) PROTOCOLO DE COMODATO ENTRE**

**A CÂMARA MUNICIPAL E A VIANAFESTAS:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

## **“CONTRATO DE COMODATO**

### **PRIMEIRO OUTORGANTE**

Câmara Municipal de Viana do Castelo, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva nº 506 037 258, bastante representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura.

### **SEGUNDO OUTORGANTE**

VIANAFESTAS – Associação Promotora das Festas da Cidade de Viana do Castelo, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº 505 552 060, bastante representada por António João Rodrigues Parente da Cruz e Alberto Pimenta Gomes Rego, tesoureiro e vogal da Direcção, respectivamente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A primeira outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, habitualmente designado por “Armazém da Praia Norte”, sito na Avenida de Cabo Verde, lote 18 do Parque Empresarial da Praia Norte, em Viana do Castelo, conforme planta anexada ao presente contrato e dele fazendo parte para todos os efeitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente contrato, a primeira outorgante cede gratuitamente à segunda o prédio identificado na clausula anterior, assinalado na planta anexa, a fim de permitir a esta o cabal e completo desenvolvimento do seu objecto associativo de promoção de funções culturais e dinamização da actividade empresarial do Centro Histórico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O contrato terá a duração efectiva de 20 (vinte) anos, com inicio de vigência no dia seguinte à data da recepção definitiva da empreitada de obras públicas de construção do referido prédio, e poderá ser prorrogado, por declaração expressa de ambas as partes outorgantes, comunicada,

por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 1 ano, relativamente ao termo do prazo, nos termos e condições que forem ajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A segunda outorgante não pode realizar obras no prédio objecto do presente contrato sem prévia autorização do primeiro outorgante, e após apreciação do projecto de alterações e sua justificação funcional.

A primeira outorgante reserva-se o direito de exercer o poder de fiscalização dos trabalhos de execução das aludidas obras, bem como o de participar, através de representante seu, nos actos de recepção provisória e definitiva da obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

- 1.** A Primeira Outorgante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, comunicando tal intenção com a antecedência mínima de 90 dias, se se verificar violação de qualquer das obrigações previstas nos artigos 1135º e 1136º do Código Civil.
- 2.** Quer em caso de rescisão unilateral, quer de caducidade, a Segunda Outorgante não terá direito a qualquer indemnização por quaisquer benfeitorias que haja introduzido no imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Em tudo não expressamente previsto aplicar-se-ão as pertinentes disposições dos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito contrato de comodato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(10) PROTOCOLO DE CEDÊNCIA PELA MARINHA À**

**CÂMARA MUNICIPAL DO SUBMARINO N.R.P. “DELFIN” PARA FINS**

**MUSEOLOGICOS:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada o protocolo que seguidamente se transcreve:-

**“PROTOCOLO  
ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E A MARINHA  
REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DO N.R.P. “DELFIN” PARA FINS  
MUSEOLÓGICOS**

ENTRE:

**A Câmara Municipal de Viana do Castelo**, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Exmo Sr. Defensor Oliveira Moura;

e

**A Marinha**, representada neste acto pelo ..... por designação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

(Fim)

O Presente protocolo tem como fim estabelecer os termos de colaboração entre a Marinha e a Câmara Municipal de Viana do Castelo no âmbito da disponibilização, por parte da Marinha, do N.R.P. “Delfim” para fins museológicos, tendo em vista a preservação do Património Cultural e Naval de Portugal.

**CLÁUSULA 2ª**

(OBRIGAÇÕES DA MARINHA)

Constituem obrigações da Marinha:

- a) Informar com a maior antecedência possível, da data concreta de previsão da cedência do submarino;
- b) Efectuar a cedência do submarino isenta de custos de alienação;
- c) Disponibilizar toda a informação relacionada com o submarino com vista à sua utilização museológica;
- d) Disponibilizar e coordenar com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, o apoio operacional que for julgado necessário e relacionado com a movimentação do navio até ao destino.

**CLÁUSULA 3ª**

(OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO)

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

- a) Ressarcir a Marinha dos encargos correspondentes à preparação técnica e ambiental do submarino, para utilização museológica, no valor estimado, a preços actuais, de 50 mil euros, e a realizar obrigatoriamente no Arsenal do Alfeite
- b) Contratualizar, com o exterior, a operação de movimentação do submarino para o destino (reboque);

#### **CLÁUSULA 4º**

(ENCARGOS FINANCEIROS)

Na situação prevista na cláusula 3ª, alínea a), o pagamento deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos de preparação técnica e ambiental do submarino, preferencialmente através de transferência electrónica interbancária ou, em alternativa, através de cheque.

#### **CLÁUSULA 5º**

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O presente protocolo entra em vigor à data da assinatura e a sua vigência cessará na data em que terminar o apoio operacional à movimentação do navio, sendo lavrado um termo de recepção do mesmo, cuja minuta consta em anexo ao presente protocolo e dele faz parte integrante.

O presente protocolo é constituído por quatro folhas, com o verso em branco, rubricadas por ambas as partes, à excepção da penúltima, por conter as respectivas assinaturas e é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

#### **ANEXO AO PROTOCOLO:**

#### **TERMO DE RECEPÇÃO DO EX-NRP “DELFIN”**

Aos... .. dias do mês de... .. de 200... , em Viana do Castelo,... .. (identificação), em representação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, recebo o ex-NRP “DELFIN”, nos termos e para os efeitos do protocolo celebrado com a Marinha em... .. de... .. de 200... .”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(11) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EP – ESTRADAS DE**

**PORTUGAL E A C.M.V.C.:** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentado o protocolo que seguidamente se transcreve:-

## **“PROCOLO**

### **PARA A REGULAMENTAÇÃO DOS EFEITOS DO ENCERRAMENTO DA PONTE DE VIANA DO CASTELO**

Entre:

**EP – Estradas de Portugal, E.P.E.**, empresa pública com sede na Praça da Portagem, 2804-534 Almada, pessoa colectiva n.º 504598686, representada neste acto pelo Senhor Eng.º António Carlos Laranjo da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante abreviadamente designada por **EP**,

e

**Câmara Municipal de Viana do Castelo**, representada neste acto pelo Senhor Dr. Defensor Oliveira Moura, na qualidade de Presidente do Município, adiante abreviadamente designada por **CMVC**,

Considerando que:

- A. A EP tem, entre as suas atribuições, a conservação da rede rodoviária nacional, promovendo a melhoria contínua das condições de circulação, com segurança e conforto para os utilizadores;
- B. A EP, no exercício da sua actividade, dispõe de competências e de jurisdição sobre a rede rodoviária nacional, em todo o território do continente, de acordo com o seu Estatuto e demais legislação rodoviária;
- C. No âmbito desta sua actividade, a EP promoveu a execução da empreitada de reabilitação/alargamento do tabuleiro rodoviário da Ponte de Viana do Castelo (Ponte Eiffel) que data de 1878, em virtude de, na sequência da última inspecção realizada em 2001, se ter constatado um estado avançado de corrosão das chapas metálicas e das vigas de suporte do referido tabuleiro, o que punha em perigo a segurança da circulação na Ponte;
- D. Por este facto, a EP decidiu encerrar a Ponte ao trânsito rodoviário, a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ficando sua a reabertura prevista, ainda que sujeita a condicionamentos, para Agosto de 2006;
- E. No decurso das obras, foram detectadas outras patologias, em peças estruturalmente

relevantes, integradas na estrutura metálica da Ponte que, pela sua gravidade, obrigaram à suspensão dos trabalhos, de forma a proceder-se a novos estudos, análises e ensaios mais complexos e aprofundados, ficando, por isso, inviabilizada a reabertura da Ponte na data inicialmente prevista;

- F. A complexidade técnica dos estudos complementares que estão a ser realizados por entidades especializadas, revelam-se essenciais para a obtenção de um quadro completo das patologias existentes e da sua gravidade, com vista definirem-se as soluções técnicas mais adequadas para a resolução dos problemas detectados;
- G. Face à complexidade da situação e qualquer que seja a solução adoptada, estima-se que a manutenção da actual situação de interdição da Ponte ao trânsito rodoviário e de condicionamento na circulação ferroviária, em termos de velocidade e de carga transportada, não seja inferior a um ano, sendo que não se encontra fixada uma data previsível para a conclusão das obras;
- H. A Ponte de Viana do Castelo constitui uma infra-estrutura rodoviária essencial para a circulação no concelho, sendo uma via fundamental para as populações de Darque, Vila Fria e Vila Nova de Anha, na ligação a Viana do Castelo;
- I. Para atenuar as perturbações causadas pelo encerramento temporário da Ponte ao trânsito rodoviário, foram tomadas diversas medidas, designadamente a entrada em funcionamento de um apeadeiro ferroviário no local de Areia (Darque), o reforço das carreiras rodoviárias, com o aumento da sua frequência e a introdução de novos percursos entre o Cais Novo (Darque) e Mazarefes e o ainda o reforço do transporte fluvial de passageiros;
- J. Estas medidas foram consideradas insuficientes, mostrando-se necessário adoptar outras que contribuam para facilitar a mobilidade das populações e atenuar os danos decorrentes do encerramento da Ponte, decorrentes da concessão de transporte público rodoviário, de que é concessionária a empresa TRANSCUNHA - Transportes Rodoviários de Viana, Lda., para além de outros custos de serviços públicos de natureza social, como é o caso do transporte escolar.
- K. Com vista à melhoria da mobilidade das populações, foi prevista a criação de um transporte fluvial, através de ferry-boat, entre Darque e Viana do Castelo, para transporte de pessoas e veículos, medida que se viria a revelar impraticável face ao seu elevado custo financeiro, incomportável na actual conjuntura do país;
- L. Em alternativa, foram analisadas outras medidas, designadamente a comparticipação da EP em títulos de viagem adquiridos mensalmente pelos utentes do comboio e autocarro (passes sociais), nas viagens entre Darque, Vila Fria, Vila Nova de Anha e Viana do Castelo, a

comparticipação nos títulos de transporte e na manutenção do transporte fluvial, a participação no sobrecusto decorrente da manutenção das carreiras rodoviárias regulares, derivado do aumento de custos suportados pela empresa que detém o contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário TRANSCUNHA - Transportes Rodoviários de Viana, Lda. e a participação no aumento de custos da empresa que assegura o transporte escolar entre Vila Franca e Subportela e a Escola B2,3 de Darque - Auto-Viação Cura, Lda., pelo acréscimo de extensão das viagens, decorrente da utilização do percurso alternativo;

M. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é a entidade reguladora da actividade de transporte público no concelho de Viana do Castelo,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelo clausulado subsequente:

#### **Cláusula 1ª.**

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição das obrigações das partes, na concretização das medidas decorrentes do encerramento da Ponte de Viana do Castelo ao tráfego rodoviário, no que se refere concretamente ao pagamento das verbas correspondentes à participação financeira nos títulos de transporte público rodoviário, ferroviário e fluvial, a adquirir pelos utentes, aos sobrecustos relacionados com o equilíbrio financeiro do contrato de concessão de transporte público urbano, celebrado pela CMVC com a empresa TRANSCUNHA - Transportes Rodoviários de Viana, Lda. e nos encargos adicionais resultante dos sobrecustos dos transportes escolares no concelho, a cargo da empresa Auto-Viação Cura, Lda.

#### **Cláusula 2ª.**

(Obrigações das partes)

1. Pelo presente protocolo e em conformidade com o objecto do mesmo, a EP compromete-se a:
  - a) Efectuar o pagamento de uma verba até 20% do custo dos passes sociais mensais, emitidos pelos operadores de transporte público ferroviário e rodoviário, adquiridos por utentes residentes nas freguesias de Darque, Vila Fria e Vila Nova de Anha.
  - b) Participar no pagamento de 20% do valor dos títulos de transporte fluvial para residentes e os sobrecustos suportados pela sociedade de transportes fluviais IRMÃOS PORTELA – Circuitos Turísticos Fluviais, Lda., para a manutenção das carreiras regulares, até ao valor máximo de € 6.000 mensais.
  - c) Efectuar o pagamento de uma participação mensal pelos sobrecustos suportados pela transportadora concessionária de transporte público rodoviário TRANSCUNHA -



Transportes Rodoviários de Viana, Lda., com as carreiras que utiliza no percurso alternativo, até ao valor máximo total de € 23.000.

- d) Participar com a importância de € 250, por cada dia de aulas do ano lectivo, pelo sobrecusto suportado pela Auto-Viação Cura, Lda., transportadora que tem a seu encargo o transporte escolar para a Escola B 2,3 de Darque.
2. A CMVC compromete-se a validar a facturação que será emitida pelos operadores de transporte público referidos no número anterior, bem como de todos os documentos que lhe servem de base, sendo que a facturação será emitida em nome da EP -Estradas de Portugal, E.P.E., NIF 504598686, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
3. A CMVC enviará mensalmente à EP toda a facturação acompanhada da respectiva documentação de suporte, até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que a facturação respeita.

### **Cláusula 3ª.**

#### **(Pagamentos)**

1. Para promover o pagamento aos operadores de transportes públicos dos montantes referidos na cláusula anterior, a EP abrirá uma conta específica na Caixa Geral de Depósitos, Balcão de Viana do Castelo, autorizando que a mesma seja movimentada pela Tesouraria do Município.
2. A EP compromete-se a ter devidamente provisionada a conta referida no número anterior, de modo a possibilitar o atempado pagamento àqueles operadores de transporte público.

### **Cláusula 4ª.**

#### **(Valor mensal)**

O valor da participação mensal da EP, nos custos referidos na cláusula 2.ª do presente Protocolo, não poderá, em caso algum, exceder o montante de € 35.500/mês.

### **Cláusula 5ª.**

#### **(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua homologação, por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações e cessará na data da reabertura ao trânsito rodoviário da Ponte.

### **Cláusula 6ª.**

#### **(Disposições finais)**

1. Quaisquer alterações ao presente protocolo serão acordadas por escrito, com menção expressa das cláusulas alteradas e da sua redacção final.
2. De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 5º., nº.1, alínea c) e 44º., nº.1 da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº.87-B/98, de 31 de

Dezembro e Lei nº. 1/2001, de 4 de Janeiro, o presente protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3. A despesa referida na Cláusula 5ª. será suportada por verbas inscritas no Plano de Investimentos da EP.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(12) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as

seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD – ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número 15	
Orgânica	Económica	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	01030201	Despesas de saúde	3.000,00		2.000,00
01	010306	Acidentes em serviços e doenças profissionais	8.500,00	4.000,00	
01	020107	Vestuário e artigos pessoais	5.500,00	500,00	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	41.000,00	11.000,00	
01	020121	Outros bens	29.500,00		2.000,00
01	020203	Conservação de bens	33.000,00	2.000,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	61.000,00	3.000,00	
01	020217	Publicidade	9.000,00	2.000,00	
01	020225	Outros serviços	200.250,00		1.250,00
01	0405010109	Outros	716.825,00		31.000,00
01	04050109	Outras transferências correntes	26.596,95		4.000,00
01	04070109	Outras transferências	11.388,17	1.250,00	
01	08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	327.500,00	30.000,00	
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	5.500,00	500,00	
02	02020902	Correios	60.000,00	15.000,00	
02	020217	Publicidade	23.000,00		2.000,00
02	070109	Equipamento Administrativo	63.000,00	53.000,00	
03	01030201	Despesas de saúde	3.000,00		2.000,00
03	020108	Material de escritório	3.000,00		2.000,00
03	020121	Outros bens	48.000,00	2.000,00	
03	020203	Conservação de Bens	131.000,00		10.000,00
03	07010399	Outros	401.613,00		1.000,00
03	07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	4.442.027,50		35.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	3.174.848,50		70.000,00
03	0703030702	Rede viária municipal - obras	2.182.984,00	130.000,00	
03	07030312	Arruamentos urbanos	1.294.212,00	17.000,00	
03	07030399	Outros	108.000,00	33.000,00	
04	020121	Outros bens	760.000,00	4.000,00	
04	020203	Conservação de Bens	52.000,00		10.000,00
04	02021001	Transportes escolares	940.000,00		60.000,00
04	020217	Publicidade	79.000,00	2.000,00	
04	020220	Outros trabalhos especializados	458.500,00	66.000,00	
04	020225	Outros serviços	592.800,00	22.000,00	
04	0701030202	Museus	526.989,00		1.000,00
04	07010304	Creches	781.584,00		80.000,00
04	07010305	Escolas	1.244.026,00		50.000,00
04	070109	Equipamento administrativo	11.000,00		1.000,00
05	020107	Vestuário e artigos pessoais	4.000,00		1.000,00
05	020108	Material de escritório	22.000,00	2.000,00	
05	020203	Conservação de bens	14.000,00	2.000,00	
05	020225	Outros serviços	303.500,00		12.000,00
05	07011501	Estudos e projectos	288.500,00		25.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				402.250,00	402.250,00

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES						Número: 15	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
04	02021001	2002 A 5	Transportes escolares	940.000,00		60.000,00	
04	020225	2002 A 8	Promoção de eventos culturais	280.300,00	30.000,00		
01	0405010109	2002 A 22	Outras transferências	150.000,00	20.000,00		
04	020225	2002 A 34	Praias de bandeira azul	2.000,00		8.000,00	
01	020225	2002 A 35	Ecoteca – educação ambiental	1.750,00		1.250.000,00	
01	0405010109	2002 A 43	Valorização ambiental e limpeza de praias	142.500,00		47.000,00	
01	0405010109	2002 A 45	Prevenção de fogos florestais	1.000,00		4.000,00	
04	020220	2002 A 49	Projecto natação 1º ciclo	8.000,00		5.000,00	
01	04050109	2003 A 2	Outros municípios	1.000,00		4.000,00	
01	08010101	2003 A 3	Empresas Municipais	327.500,00	30.000,00		
01	04070109	2006 A 3	Apoio a instituições de solidariedade social	3.750,00	1.250,00		
04	020220	2006 A 8	Natação escolas municipais (Barroselas/Atlant.)	205.000,00	65.000,00		
01	020121	2006 A 19	Programa das comemorações 750 Foral	3.000,00		2.000,00	
05	020225	2006 A 25	Brigadas de Sapadores Florestais	18.000,00		12.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					146.250,00	143.250,00	

Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS						Número: 15	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
04	07010304	2002 I 9	Jardim de Infância Meadela	709.584,00		80.000,00	
04	07010304	2002 I 13	Ampliações e beneficiações	71.000,00			
03	07010402	2002 I 54	Remodelação/Ampliação rede drenagem	244.569,50		50.000,00	
03	07030312	2002 I 76	Arruamentos urbanos da área oriental	1.208.680,00	17.000,00		
04	07010305	2002 I 96	Centro escolar de Barroselas	284.901,00		50.000,00	
03	07010406	2002 I 110	Remodelação rede águas zona alta da cidade	147.709,00		5.000,00	
02	070109	2002 I 144	Equipamento administrativo	63.000,00	53.000,00		
04	070109	2002 I 144	Equipamento Administrativo	11.000,00		1.000,00	
03	07010399	2003 I 11	Posto de turismo	217.000,00		1.000,00	
03	07010406	2003 I 24	Rede de abastec. Águas, reservatórios e adu	475.528,50		15.000,00	
03	07010402	2003 I 12	Rede de abastec. águas pluviais rede urbana	346.353,00	5.000,00		
03	07010402	2003 I 13	Sist. saneamento ETAR Barroselas,Mujães V.	1.645.968,00	15.000,00		
03	07010402	2004 I 14	Remod./ampli.rede drenagem Perre/Stª Marta	121.975,00		5.000,00	
04	0701030202	2004 I 15	Museu arqueol. Casa Nichos Extensão Educ.	324.642,00		1.000,00	
03	0703030702	2004 I 20	Benenf. de estradas e caminhos municipais	1.109.799,00	130.000,00		
03	07030399	2004 I 24	Miradouros Vale do Lima – Cardielos/Deocrist	103.000,00	33.000,00		
03	07010406	2005 I 25	Reservatórios Portela I e II, condutas adutoras e	1.110.518,00		50.000,00	
05	07011501	2006 I 29	Plano de reconversão florestal	25.000,00		25.000,00	
Total de aumentos/diminuições					253.000,00	283.000,00	
Total Geral .....					801.500,00	828.500,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(13) PROTOCOLO DE GESTÃO DE BIOMASSA FLORESTAL:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a seguinte proposta:-

### **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE BIOMASSA FLORESTAL**

**Entre,**

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, doravante designado por Primeiro Outorgante;

**E**

PA Residel – Optimização Energética de Resíduos, SA, com sede na Zona Industrial 2ª fase, lote 11, 4900 – 230 S. Romão do Neiva, com NIF 507.479.220, associado fundador da ABF – Associação de Biomassa Florestal, representada pelo Presidente do Concelho de Administração, Manuel Felgueiras Paínhas, doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- a) O Estado Português, pela Direcção-Geral de Geologia e Energia (doravante Entidade Pública Contratante), lançou um Concurso Internacional para a atribuição de Capacidade de Injecção de Potência na rede SEP (Sistema Eléctrico de Serviço Público) para energia eléctrica produzida em Central Termoeléctrica a Biomassa Florestal e a atribuição dos correspondentes Pontos de Recepção;
- b) O Segundo Outorgante concorre em agrupamento com outras empresas ao concurso supra referido e necessita de garantir o fornecimento de Biomassa Florestal à Central Termoeléctrica a construir;
- c) O Primeiro Outorgante é Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- d) A actividade de gestão e defesa da floresta praticada na área do Município de Viana do Castelo tem como resultado a necessidade de remoção dos resíduos provenientes da intervenção que decorre do imposto pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, os quais que importa eliminar por forma a contribuir para a redução do risco de propagação de incêndios.

É livremente celebrado entre as partes o presente Protocolo em matéria de gestão de biomassa florestal que, integra os considerandos precedentes e se rege nos termos do previsto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

O presente Protocolo regula os termos em que as partes se comprometem a estabelecer as condições de cooperação em matéria da gestão da Biomassa Florestal resultante da actividade de defesa da floresta, que decorra na área de intervenção da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que se estima ser de cerca de 281,94 ha (hectares), e que correspondem às áreas inscritas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Viana do Castelo.

#### **Cláusula 2ª**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é, nos termos do Dec-Lei nº 124/06, de 28 de Junho, responsável pela gestão e defesa da floresta nas áreas inscritas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e cuja área é a expressa na clausula anterior.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a proceder, de acordo com as boas práticas de gestão florestal, à recolha e remoção de Biomassa Florestal, nas áreas referidas na cláusula 1.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 3ª**

O Primeiro e Segundo Outorgantes, acordam mutuamente o seguinte:

1. Estudar as melhores condições de fornecimento ou autorização de remoção pelo Segundo Outorgante da Biomassa Florestal proveniente da actividade de gestão decorrente da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho e nas áreas inscritas no seu Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
2. A ajustar, caso a caso, o preço da biomassa florestal recolhida, em função da espécie florestal em presença, do tipo e forma em que se apresente o material, da sua dispersão e condições do terreno.

### **Cláusula 4ª**

O Acordo será celebrado por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato de Adjudicação entre o Estado Português e o Segundo Outorgante para atribuição de capacidade de injeção de potencia na rede SEP e atribuição dos correspondentes pontos de atribuição, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao termo da sua data inicial, ou de qualquer uma das renovações subsequentes.

### **Cláusula 5ª**

Para além das obrigações previstas neste Protocolo, o Segundo Outorgante poderá apresentar ao Primeiro Outorgante, para aprovação, planos de instalação de estaleiros florestais para concentração da biomassa florestal proveniente da gestão e defesa da floresta prevista nas clausulas anteriores e ainda a para depósito dos resíduos dos proprietários florestais abrangidos pela obrigatoriedade de limpeza prevista no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho e em condições a acordar entre os outorgantes.

#### **Cláusula 6ª**

As partes desde já acordam que o presente protocolo ficará sem efeito, deixando de obrigar qualquer uma das partes, caso a adjudicação do concurso não seja feita ao agrupamento concorrente do qual a PA RESIDEL faz parte, sem necessidade de qualquer comunicação adicional nesse sentido e sem que daí decorra qualquer obrigação e/ou responsabilidade.

#### **Cláusula 7ª**

Cada um dos outorgantes obriga-se a manter o outro devidamente informado de todos os factos ou circunstâncias, presentes ou previsíveis no futuro, que se revistam de interesse para o normal desenvolvimento da sua actividade, colaborando mutuamente e de boa fé para a realização dos objectivos fixados no presente Protocolo.

#### **Clausula 8ª**

A PA Residel poderá ceder a sua posição neste protocolo à sociedade que vier a ser constituída em caso de adjudicação do concurso, reservando-se ainda o direito de nomear a Sociedade como parte no presente protocolo, para o que e desde já o primeiro outorgante presta o seu consentimento para qualquer uma destas situações.

#### **Cláusula 9ª**

O presente Protocolo constitui a materialização na íntegra da vontade das partes e por isso vai por ambas ser assinado.

Feito em duas vias.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(14) PROCESSO DE CANDIDATURA AO**

**PROGRAMA RECRUA – PROCESSOS Nº 36/03/GTL E 23/03/GTL:- A) PROCESSO**

**Nº 36/03/GTL** - A Câmara Municipal deliberou aprovar, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 329-C/2000, de 22 de Dezembro, a candidatura ao programa RECRUA

apresentada por Elisa Cândida Marques Gaivoto e relativa ao prédio sito na Rua da Videira, 23-25, freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Viana do Castelo, deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva comparticipação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 25.007,27 €, para um valor total de obras de 94.673,63 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **B) PROCESSO Nº 23/03/GTL:-** A Câmara

Municipal deliberou aprovar, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 329-C/2000, de 22 de Dezembro, a candidatura ao programa RECRIA apresentada por Luís Pedro Alcobia e relativa ao prédio sito no Largo Amadeu Costa, 33-34-35, freguesia de Monserrate, deste concelho de Viana do Castelo, deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva comparticipação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 70.927,43 €, para um valor total de obras de 205.470,43 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. **(15) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O

Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(16)**

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(17) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em

minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, Mário Guimarães, Patrício Rocha e Carvalho Martins. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.